DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 - Edição nº 213

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 033/2022: "Regulamenta a licença e abono de falta por tratamento de saúde ou necessidade médica e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BDEBE3C004-68A4EA2709-B5F324128A-47AF4E72B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO N.º 033, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Regulamenta a licença e abono de falta por tratamento de saúde ou necessidade médica e dá outras providências".

Considerando o excessivo número de atestado médicos apresentados pelos servidores municipais que vem constantemente prejudicando o funcionamento do serviço público municipal, principalmente o ano letivo da rede municipal de ensino.

A Prefeita Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, **ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA**, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 114 e seguintes da lei Municipal Nº 024/2006;

DECRETA:

Art. 1º – As faltas dos servidores municipais por motivo de doença, devidamente justificada, ou para tratamento de saúde, somente serão abonadas nos meses subsequentes ao da falta, após a efetiva comprovação do servidor do seu estado de saúde que possa justificar o abono da falta.

Art. 2º - Os servidores que se ausentarem do serviço, deverão, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno às suas atividades, requerer junto à sua Secretaria correspondente o abono das faltas, devendo o requerimento trazer em anexo, atestado médico, laudo de internamento ou perícia médica firmada por dois médicos.

Parágrafo Único – no caso de atestado médico, este deverá ser encaminhado pela Secretária responsável ao médico oficial do Município para que dele emita parecer circunstanciado, podendo para tanto solicitar inspeção médica do servidor, visando atender o quanto disposto no Art. 115, da Lei Municipal Nº 024/2006.

Art. 3º - O servidor que ausentar-se do serviço público por mais de quinze (15) por mês, ou encaminhar mais de um (01) atestado por mês, por motivos de saúde, será encaminhado a perícia médica designada pelo Município para que possa analisar a real situação de saúde do servidor e, caso necessário, ser encaminhado para o gozo de auxílio doença junto a Previdência Oficial do Município.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º – O Requerimento de ausência ao serviço público para realização de exames preventivos ou periódicos deve ser previamente requerido e deferido pela Secretária competente e as faltas somente serão abonadas mediante deferimento da mesma Secretaria.

Art. 5º – A Secretaria de Administração fica de já autorizada a tomar todas as providências legais para coibir todo e qualquer pedido de licença ou atestado médico requerido ou apresentado no intuito de fraudar a ordem pública, devendo o servidor responsável ser submetido a processo disciplinar na forma prevista no Art. 208 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 6º – Fica designado a Médica Daniege Maria dos Santos Couto, Clínico Geral, CRM Nº 8470, como médico oficial do Município para os fins a que dispõe o presente decreto e a Lei Municipal Nº 024/2006.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga (BA) 12 de julho de 2022.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br